



REPENSANDO A UBERIZAÇÃO: ALCANCE, CONTORNOS E DESAFIOS DESSE FENÔMENO NO MUNDO DO TRABALHO

RETHINKING UBERIZATION: SCOPE, CONTOURS AND CHALLENGES OF THIS PHENOMENON IN THE WORLD OF WORK

REPENSANDO LA UBERIZACIÓN: ALCANCE, CONTORNOS Y DESAFÍOS DE ESTE FENÓMENO EN EL MUNDO DEL TRABAJO

 <https://doi.org/10.56238/levv16n52-067>

Data de submissão: 26/08/2025

Data de publicação: 26/09/2025

Arcilon de Sousa Filho

Mestrando em Geografia

Instituição: Universidade Federal de Catalão (UFCAT)

E-mail: professorsousafilho@hotmail.com

Ronaldo da Silva

Professor

Instituição: Universidade Federal de Catalão (UFCAT)

E-mail: ronaldo_silva@ufcat.edu.br

RESUMO

Este artigo propõe uma análise crítica do conceito de "uberização", frequentemente empregado de forma indiscriminada para descrever fenômenos diversos relacionados ao trabalho mediado por plataformas digitais. Argumenta-se que tal generalização pode obscurecer as nuances e complexidades das relações de trabalho contemporâneas, esvaziando o potencial analítico do termo. Em meio a pesquisa empírica realizada com entregadores na cidade de Catalão (GO), no mestrado em Geografia, observa-se a heterogeneidade das condições de trabalho nesse setor, distinguindo entre a "plataformização" de serviços, a precarização tradicional e a "uberização" propriamente dita, que implica subordinação e controle. As análises demonstram que, além dos trabalhadores diretamente vinculados às grandes plataformas, existe um vasto contingente de entregadores informais que operam para estabelecimentos locais, mediando suas condições de trabalho por canais alternativos como o WhatsApp. Essa dinâmica é, em parte, impulsionada pelas elevadas taxas cobradas dos estabelecimentos pelas plataformas, incentivando a busca por soluções de entregas independentes. Conclui-se que a uberização não é um fenômeno homogêneo, mas uma manifestação específica de um processo mais amplo de precarização do trabalho, que se sobrepõe e aprofunda a informalidade preexistente. Alerta-se, ainda, para o risco de que os debates regulatórios se concentrem apenas nos trabalhadores de plataforma, negligenciando uma parcela significativa de trabalhadores igualmente vulneráveis.

Palavras-chave: Uberização. Plataformização. Trabalho Informal. Precarização. Entregadores. Catalão (GO).

ABSTRACT

This article proposes a critical analysis of the concept of "uberization," often indiscriminately used to describe various phenomena related to platform-mediated labor. It is argued that such generalization



can obscure the nuances and complexities of contemporary labor relations, emptying the analytical potential of the term. Through empirical research conducted with delivery workers in the city of Catalão (GO), the study reveals the heterogeneity of working conditions in this sector, distinguishing between the "platformization" of services and "uberization" itself, which implies subordination and precariousness. The results demonstrate that, in addition to workers directly linked to large platforms, there is a vast contingent of informal delivery workers who operate for local establishments, mediating their working conditions through alternative channels such as WhatsApp. This dynamic is partly driven by the high fees charged by platforms to restaurants, encouraging the search for independent delivery solutions. It is concluded that uberization is not a homogeneous phenomenon but a specific manifestation of a broader process of labor precarization, which overlaps with and deepens pre-existing informality. Furthermore, there is a warning that regulatory debates may focus solely on platform workers, neglecting a significant portion of equally vulnerable workers.

Keywords: Uberization. Platformization. Informal Labor. Precarization. Delivery Workers. Catalão (GO).

RESUMEN

Este artículo propone un análisis crítico del concepto de "uberización", frecuentemente empleado de forma indiscriminada para describir fenómenos diversos relacionados con el trabajo mediado por plataformas digitales. Se argumenta que tal generalización puede ocultar los matices y complejidades de las relaciones laborales contemporáneas, vaciando el potencial analítico del término. A través de una investigación empírica realizada con repartidores en la ciudad de Catalão (GO), el estudio revela la heterogeneidad de las condiciones de trabajo en este sector, distinguiendo entre la "plataformización" de servicios y la "uberización" propiamente dicha, que implica subordinación y precarización. Los resultados demuestran que, además de los trabajadores directamente vinculados a grandes plataformas, existe un vasto contingente de repartidores informales que operan para establecimientos locales, mediando sus condiciones de trabajo por canales alternativos como WhatsApp. Esta dinámica es, en parte, impulsada por las elevadas tasas cobradas por las plataformas a los restaurantes, incentivando la búsqueda de soluciones de entrega independientes. Se concluye que la uberización no es un fenómeno homogéneo, sino una manifestación específica de un proceso más amplio de precarización del trabajo, que se superpone y profundiza la informalidad preexistente. Se alerta, además, sobre el riesgo de que los debates regulatorios se concentren únicamente en los trabajadores de plataforma, descuidando a una parte significativa de trabajadores igualmente vulnerables.

Palabras-clave: Uberización. Plataformización. Trabajo Informal. Precarización. Repartidores. Catalão (GO).



1 INTRODUÇÃO

A ascensão das plataformas digitais de trabalho tem provocado intensos debates sobre as transformações no mundo do trabalho contemporâneo. Termos como "uberização", "gig economy" e "trabalho por aplicativo" tornaram-se onipresentes no vocabulário acadêmico, midiático e popular, buscando capturar a essência dessas novas configurações laborais. No entanto, a proliferação e o uso muitas vezes indiscriminados do conceito de "uberização" têm gerado dúvidas e controvérsias, levantando questões sobre sua precisão analítica e sua capacidade de abarcar a complexidade e a heterogeneidade das realidades que pretende descrever. Este artigo se insere nesse debate, propondo uma reflexão crítica sobre os limites conceituais da uberização e a necessidade de aprofundar a compreensão sobre as diversas formas de trabalho mediado por plataformas, bem como aquelas que, embora não diretamente vinculadas a elas, são impactadas por sua lógica. O fenômeno da uberização, em sua acepção mais restrita, refere-se à organização do trabalho mediada por algoritmos de plataformas digitais, caracterizada pela flexibilização extrema, ausência de vínculo empregatício formal, e uma subordinação que, embora não tradicional, se manifesta através do controle algorítmico, da avaliação constante e da gestão da oferta e demanda de serviços. Contudo, observa-se uma tendência a estender o termo para qualquer atividade econômica em uma plataforma digital, desde o compartilhamento de bens e serviços (como Airbnb ou BlaBlaCar) até a venda de produtos online em redes sociais, como whatsapp e instagran. Essa ampliação conceitual, embora possa parecer útil para agrupar fenômenos aparentemente similares, corre o risco de diluir as especificidades das relações de trabalho que realmente configuram uma precarização e uma nova forma de subordinação. Nesse contexto, o presente estudo busca contribuir para o refinamento do debate ao apresentar os resultados de uma pesquisa empírica realizada com entregadores na cidade de Catalão, no interior de Goiás. Por ser uma cidade de médio porte, com 114 mil habitantes de acordo com censo do IBGE de 2022, permite observar as dinâmicas do trabalho por plataforma em um ambiente onde as relações sociais e econômicas podem apresentar particularidades distintas dos grandes centros urbanos. A investigação em Catalão revelou uma realidade multifacetada no setor de entregas, onde coexistem entregadores diretamente vinculados a aplicativos como o iFood, e um número significativo de trabalhadores que operam de maneira informal para estabelecimentos locais, utilizando arranjos de comunicação e negociação que prescindem da mediação direta das grandes plataformas. Essa coexistência desafia a ideia de uma uberização homogênea e aponta para a persistência e aprofundamento de relações de informalidade preexistentes, agora reconfiguradas pela presença e pela lógica das plataformas digitais. O objetivo principal deste artigo é, portanto, analisar as controvérsias conceituais em torno da uberização, diferenciando-a de outros fenômenos de platformização, e demonstrar, a partir da realidade empírica dos entregadores de Catalão, os limites analíticos de uma abordagem generalista. Pretende-se evidenciar como a lógica das plataformas, especialmente no que tange às taxas cobradas



dos estabelecimentos, atua como um vetor de informalização e precarização, mesmo para aqueles trabalhadores que não estão diretamente "uberizados" no sentido estrito. Por fim, o estudo visa alertar para as implicações dessas diferentes configurações de trabalho para as discussões sobre regulamentação, argumentando que uma legislação focada exclusivamente nos trabalhadores de plataforma pode deixar desprotegida uma vasta parcela de trabalhadores/as igualmente vulneráveis e invisíveis aos olhos do debate público e das políticas sociais.

2 O PROBLEMA CONCEITUAL DA "UBERIZAÇÃO": DISTINÇÕES NECESSÁRIAS

O termo "uberização" emergiu no debate público e acadêmico a partir da ascensão de empresas como a Uber, que revolucionaram o setor de transporte individual de passageiros ao conectar motoristas e usuários por meio de um aplicativo digital. Rapidamente, o conceito foi estendido para descrever uma série de transformações no mundo do trabalho, caracterizadas pela mediação de plataformas digitais, flexibilização das relações laborais, ausência de vínculo empregatício formal e a crescente autonomia aparente dos trabalhadores, que, na prática, são submetidos a um controle algorítmico. No entanto, a popularização do termo levou a um uso indiscriminado, aplicando-o a fenômenos que, embora envolvam plataformas digitais, não necessariamente configuram uma relação de trabalho nos moldes da uberização. É fundamental, para uma análise rigorosa, estabelecer distinções conceituais. Propõe-se aqui diferenciar a "plataformização" da "uberização". A plataformização pode ser entendida como o processo mais amplo de mediação digital de atividades econômicas e sociais, onde plataformas atuam como intermediárias entre produtores e consumidores de bens ou serviços.

A experiência pessoal com o BlaBlaCar, em trajetos realizados entre Catalão, Goiânia e Brasília, contribuiu para compreender melhor as distinções entre diferentes modalidades de plataformização. Ao disponibilizar vagas no veículo, ficou evidente que os valores obtidos não eram suficientes sequer para cobrir integralmente os custos do deslocamento, reforçando o caráter de compartilhamento típico da chamada “economia colaborativa”. Diferentemente do que ocorre em plataformas como iFood ou Uber, nas quais a lógica da uberização se manifesta por meio da subordinação algorítmica, da dependência financeira e da precarização das condições de trabalho, no BlaBlaCar a plataforma se apresenta muito mais como mediadora de interações entre usuários, sem assumir papel central de gestão ou controle sobre a atividade. Essa diferença é fundamental para destacar que nem toda intermediação digital implica em relações de trabalho subordinadas, sendo necessário delimitar conceitualmente a uberização como uma forma específica de plataformização vinculada à reorganização e exploração da força de trabalho.

As principais características da uberização incluem:

Subordinação Algorítmica: O controle sobre o trabalhador é exercido por meio de algoritmos que definem preços, rotas, distribuição de tarefas, avaliações de desempenho e até mesmo a



permanência do trabalhador na plataforma. Essa subordinação é sutil, mas efetiva, e difere da subordinação jurídica clássica, o que dificulta o enquadramento trabalhista.

Flexibilização Extrema: O trabalhador tem a aparente liberdade de definir seus horários e sua disponibilidade, mas essa flexibilidade é, muitas vezes, uma imposição da plataforma para gerenciar a oferta e demanda de serviços sem arcar com os custos de uma força de trabalho fixa. A remuneração é por tarefa, sem garantia de renda mínima ou direitos trabalhistas.

Individualização do Risco: Todos os riscos da atividade (custos de manutenção do veículo, combustível, acidentes, períodos de baixa demanda, ausência de seguro ou benefícios) são transferidos para o trabalhador, que é tratado como um "parceiro" ou "empreendedor individual".

Precarização do Trabalho: A ausência de direitos trabalhistas, a remuneração variável e a transferência de riscos resultam em uma condição de trabalho precária, com jornadas exaustivas e renda instável, muitas vezes abaixo do necessário para a subsistência. A confusão entre plataformização e uberização é prejudicial porque obscurece a natureza exploratória de certas relações mediadas por plataformas. Ao tratar todas as atividades em plataformas como "uberização", corre-se o risco de normalizar a precarização e de desviar o foco das discussões regulatórias para aspectos que não são centrais à questão da subordinação e dos direitos trabalhistas. É crucial, portanto, que a análise se concentre na forma como o trabalho é organizado e controlado pela plataforma, e não apenas na existência de uma mediação digital. A pesquisa empírica, como a realizada em Catalão, torna-se essencial para desvendar essas nuances e revelar as múltiplas realidades que se escondem sob o guarda-chuva genérico da "uberização".

3 A REALIDADE DOS ENTREGADORES EM CATALÃO (GO)

Heterogeneidade e Informalidade Reconfigurada A pesquisa de campo realizada na cidade de Catalão, Goiás, com entregadores de diferentes modalidades, revelou uma complexa teia de arranjos de trabalho que desafia a homogeneidade frequentemente atribuída ao fenômeno da uberização. Longe de um cenário onde todos os entregadores estão submetidos à mesma lógica das grandes plataformas, o estudo identificou a coexistência de, pelo menos, três perfis distintos de trabalhadores, cada um com suas particularidades em termos de vínculo, controle e condições de trabalho.

3.1 ENTREGADORES DE PLATAFORMA: A SUBORDINAÇÃO ALGORÍTMICA DO IFOOD

O primeiro perfil, e o mais visível no debate público, é o dos entregadores diretamente vinculados a plataformas como o iFood. Em Catalão, assim como em outras cidades brasileiras, esses trabalhadores operam sob a lógica da subordinação algorítmica. O controle exercido pela plataforma é onipresente e se manifesta de diversas formas: Controle da Jornada e Rota: Embora o entregador tenha a aparente liberdade de "ligar" e "desligar" o aplicativo, a distribuição de corridas, a definição de rotas



e os prazos de entrega são determinados pelo algoritmo. A recusa de muitas corridas ou a demora podem resultar em penalizações, como a diminuição da prioridade na oferta de novos pedidos.

Avaliação e Reputação: O sistema de avaliação por clientes e estabelecimentos cria um mecanismo de controle social e disciplinar. Avaliações negativas podem impactar a reputação do entregador, afetando sua capacidade de receber pedidos e, consequentemente, sua renda. Esse sistema induz o trabalhador a aceitar condições desfavoráveis para manter sua "nota" e garantir o acesso ao trabalho.

Precificação e Remuneração: A plataforma define unilateralmente o valor das corridas, que geralmente inclui uma taxa fixa por entrega e um valor por quilômetro rodado. Não há negociação individual, e o entregador aceita ou recusa o valor proposto. A remuneração é variável e não há garantia de renda mínima, o que exige longas jornadas para alcançar um patamar de subsistência.

Geolocalização e Monitoramento: A localização do entregador é constantemente monitorada pela plataforma, permitindo o acompanhamento em tempo real da entrega e a gestão da oferta e demanda de trabalho em diferentes áreas da cidade. Esses entregadores, embora formalmente autônomos, experimentam uma subordinação de fato, mediada pela tecnologia, que se assemelha muito a uma relação empregatícia, mas sem os direitos e proteções associados a ela. Eles representam a face mais pura da uberização, onde a precarização é intrínseca ao modelo de negócio da plataforma.

3.2 ENTREGADORES "PRÓPRIOS" DE ESTABELECIMENTOS: A NEGOCIAÇÃO VIA WHATSAPP

Um segundo perfil, e talvez o mais surpreendente para quem analisa o fenômeno apenas sob a ótica das grandes plataformas, é o dos entregadores que trabalham diretamente para estabelecimentos comerciais (restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias) que utilizam o iFood apenas como vitrine para seus produtos, mas optam por realizar a entrega com sua própria equipe. Essa modalidade é impulsionada, em grande parte, pelas altas taxas cobradas pelo iFood para o serviço de entrega (conforme será detalhado na próxima seção). Nesses casos, a relação de trabalho é muito mais informal e descentralizada. A negociação de valores e horários é feita diretamente entre o entregador e o dono do estabelecimento, muitas vezes por meio de grupos de WhatsApp.

As características dessa modalidade incluem:

Vínculo Direto e Informal: Não há contrato formal de trabalho. A relação é baseada na confiança e na conveniência mútua. O entregador pode trabalhar para um ou mais estabelecimentos simultaneamente. O valor da entrega é negociado individualmente ou em grupo, e pode variar de acordo com a distância, o horário ou a demanda. Essa negociação, embora informal, confere ao entregador uma relativa condição de negociação que não existe na relação com as plataformas. O controle sobre o trabalho é menos algorítmico e mais humano. O dono do estabelecimento pode ligar



para o entregador, enviar mensagens no WhatsApp ou gerenciar as entregas em um grupo. Há uma maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades de ambos os lados.

Ausência de Direitos: Apesar da negociação direta, esses entregadores também não possuem vínculo empregatício formal, o que significa ausência de direitos trabalhistas, como férias, 13º salário, FGTS, seguro-desemprego etc. A precarização, nesse caso, é uma continuidade da informalidade histórica do setor. Essa modalidade demonstra que a lógica da plataforma, ao impor custos elevados, indiretamente fomenta a manutenção e reconfiguração de arranjos informais de trabalho, que operam à margem das grandes empresas de tecnologia, mas que ainda assim se inserem em um contexto de precarização.

3.3 O "MERCADO" DE TRABALHO INFORMAL VIA WHATSAPP

A Precarização Extrema O terceiro perfil, e o mais alarmante em termos de precarização, é o dos entregadores que operam em um verdadeiro "mercado" de trabalho informal, mediado por grupos de WhatsApp. Em Catalão, foi identificado um grupo com mais de 300 entregadores que funciona como um ponto de encontro entre a demanda por entregas avulsas e a oferta de mão de obra.

A dinâmica é a seguinte: Oferta e Demanda Avulsa: Estabelecimentos comerciais, pessoas físicas ou até mesmo outros entregadores que não conseguem dar conta da demanda postam no grupo a necessidade de uma entrega, informando o local de retirada, o destino e o valor a ser pago. O primeiro entregador que se manifesta e aceita a condição realiza o serviço.

O grupo de WhatsApp dos entregadores de Catalão, por exemplo, constitui-se como um espaço permanente de trocas, apoio mútuo e construção de solidariedade cotidiana. Nele, circulam informações sobre blitz policial, práticas abusivas de clientes e comerciantes, oportunidades de trabalho, dicas de segurança, além de discussões sobre pautas políticas e estratégias de mobilização.



Figura 1 – Grupo de entregadores por aplicativo de Catalão.



Fonte: Sousa Filho, Arcilon (2025).

Durante a pesquisa, passei a acompanhar a dinâmica de um grupo local de entregadores em Catalão, composto por mais de 300 membros.

Catalão é um município no interior de Goiás, tem aproximadamente 120 mil habitantes segundo o censo 2022.

Diariamente, nesse grupo, os trabalhadores anunciam ofertas de entrega para diversos estabelecimentos da cidade. As mensagens, postadas ao longo do dia, informam valores, horários e condições de trabalho. Dois exemplos típicos:

“1 entregador para almoço. Das 10h30 às 14h. R\$ 60 + taxas + marmita. Chamar no PV.”

“Das 19h30 até 1h. R\$ 100 até 12 entregas; passou de 12, paga R\$ 6 por entrega extra + 1 lanche.”

Esse tipo de relação, ainda que informal, possui elementos organizacionais e previsibilidade que remetem ao modelo do trabalho intermitente, modalidade instituída pela Reforma Trabalhista de 2017 (Lei nº 13.467/2017), que prevê o pagamento proporcional por jornada efetivamente trabalhada, mediante convocação. A diferença crucial, no entanto, é que não há qualquer formalização contratual.



Tudo ocorre por meio de mensagens em grupos de WhatsApp, sem registro, sem proteção previdenciária, sem vínculo jurídico reconhecido.

Essa prática revela a institucionalização da informalidade como regra, ainda que em formatos que se aproximam de modelos legais. O grupo funciona como um mercado de força de trabalho diária, em que os riscos são integralmente transferidos ao trabalhador, e o vínculo é dissolvido ao final de cada turno. Ainda que a lógica das plataformas não esteja diretamente presente nesses casos, o modelo organizacional guarda semelhanças com o que Antunes (2018) denomina de “privilégio da servidão”: o trabalhador é livre para aceitar ou não a oferta, mas é forçado pela necessidade.

Em todos os casos o que se observa é a ausência total de Direitos e Proteções em que a precarização atinge seu ponto máximo. Não há qualquer tipo de direito trabalhista, seguro, ou proteção social. O entregador assume integralmente todos os riscos da atividade, desde acidentes até a falta de demanda. Essa modalidade revela que a informalidade no setor de entregas é um fenômeno complexo e multifacetado, que vai muito além da mediação direta das grandes plataformas. A presença dessas plataformas, ao reconfigurar o mercado e impor suas lógicas, acaba por influenciar e, em alguns casos, aprofundar arranjos informais já existentes, tornando-os ainda mais precários e invisíveis aos olhos do Estado e da sociedade. A pesquisa em Catalão, portanto, serve como um microcosmo para entender a diversidade e a profundidade da precarização no trabalho de entregas no Brasil.

4 O PAPEL ECONÔMICO DAS TAXAS DAS PLATAFORMAS E A PRECARIZAÇÃO HISTÓRICA

A análise da realidade dos entregadores em Catalão revela que a lógica de funcionamento das plataformas digitais não impacta apenas os trabalhadores diretamente a elas vinculados, mas também reconfigura o mercado de trabalho de entregas como um todo, influenciando a manutenção e o aprofundamento de arranjos informais. Um dos fatores cruciais para essa dinâmica é o modelo de precificação e as taxas cobradas pelas plataformas dos estabelecimentos comerciais.

4.1 AS TAXAS DAS PLATAFORMAS: A MANUTENÇÃO DA INFORMALIDADE

As plataformas de delivery, como o iFood, operam com diferentes modelos de cobrança para os restaurantes parceiros. Geralmente, existem dois planos principais: Plano com Entrega pela Plataforma: Neste modelo, a plataforma é responsável por intermediar não apenas o pedido, mas também a logística de entrega, utilizando sua rede de entregadores. Para esse serviço completo, as taxas cobradas dos restaurantes são significativamente mais altas. No caso do iFood, por exemplo, a comissão pode chegar a 23% sobre o valor do pedido, além de outras taxas e mensalidades.

Plano com Entrega Própria (Marketplace): Neste modelo, a plataforma atua apenas como um "marketplace", ou seja, um canal de vendas e vitrine para o restaurante, que se responsabiliza pela



própria entrega. As taxas cobradas nesse plano são consideravelmente menores, girando em torno de 12% do valor do pedido. Para pequenos e médios estabelecimentos, especialmente em cidades de menor porte como Catalão, a diferença entre uma comissão de 23% e 12% é substancial e pode inviabilizar a operação com a entrega pela plataforma. A margem de lucro em muitos negócios de alimentação já é apertada, e uma taxa de 23% pode corroer significativamente os ganhos. Diante desse cenário, muitos restaurantes optam pelo plano de entrega própria, buscando alternativas para a logística. É nesse ponto que a informalidade ganha força.

Ao invés de contratar entregadores formalmente (o que implicaria custos com encargos trabalhistas, benefícios etc.), os estabelecimentos recorrem à rede de entregadores informais locais. Essa rede é composta tanto por aqueles que trabalham para vários estabelecimentos via WhatsApp, quanto por aqueles que se dedicam a um ou dois restaurantes específicos, mas sem vínculo formal. A lógica é simples: pagar um valor por entrega que seja menor do que a comissão da plataforma e menor do que os custos de uma contratação formal. Essa prática, embora economicamente vantajosa para o estabelecimento, transfere integralmente os riscos e a precarização para o entregador. Assim, as plataformas, ao mesmo tempo em que criam um modelo de trabalho "uberizado", também exercem uma pressão econômica sobre os estabelecimentos que, por sua vez, acabam por retroalimentar e reconfigurar a informalidade preexistente no setor de entregas. A "uberização" não é, portanto, um fenômeno isolado, mas parte de uma engrenagem maior que molda as relações de trabalho no ecossistema digital.

4.2 A PRECARIZAÇÃO: UM FENÔMENO HISTÓRICO APROFUNDADO PELA TECNOLOGIA

É crucial ressaltar que a precarização no serviço de entregas não é uma invenção das plataformas digitais. Historicamente, o setor de entregas, especialmente em pequenas e médias cidades, sempre foi marcado por altos índices de informalidade e ausência de direitos trabalhistas. Entregadores de lanchonetes, farmácias e outros comércios frequentemente operavam sem registro em carteira, com remuneração por entrega e sem acesso a benefícios. O que as plataformas digitais fizeram foi aprofundar e reconfigurar essa precarização, utilizando a tecnologia para intensificar o controle e mascarar o vínculo empregatício. A subordinação algorítmica, a individualização do risco e a flexibilização extrema são mecanismos que permitem às plataformas extraírem o máximo da força de trabalho sem arcar com as responsabilidades sociais e trabalhistas. A tecnologia, nesse sentido, não apenas otimiza processos, mas também maximiza a exploração do trabalho. Em Catalão, a pesquisa demonstrou essa continuidade histórica da precarização. Muitos dos entregadores informais que hoje utilizam o WhatsApp para negociar suas corridas já atuavam no setor antes da chegada das grandes plataformas, em condições igualmente precárias. A diferença é que, agora, a presença das plataformas e sua lógica de negócios (especialmente as taxas) adicionaram uma nova camada de complexidade e



pressão, redefinindo as estratégias de sobrevivência e trabalho desses indivíduos. Essa perspectiva histórica é fundamental para evitar a armadilha de considerar a uberização como um fenômeno totalmente novo e descolado das realidades socioeconômicas preexistentes. Pelo contrário, a uberização se insere em um contexto de fragilização das relações de trabalho e de avanço do neoliberalismo, utilizando a tecnologia como ferramenta para aprofundar a informalidade, a exploração e a desproteção social. O uso do termo “uberização” se popularizou a ponto de muitas vezes ser empregado como sinônimo de qualquer forma de trabalho mediado por plataformas digitais, mas essa generalização produz mais confusão do que esclarecimento. É preciso separar a “plataforma” enquanto infraestrutura tecnológica — um meio de conexão entre diferentes agentes — da “uberização”, que designa um modelo específico de gestão do trabalho, marcado pela lógica just-in-time, pela subordinação algorítmica e pela transferência de riscos ao trabalhador. A economia compartilhada, em seu ideal inicial, buscava a otimização de recursos e relações de cooperação entre pares; a uberização, por sua vez, representa a deturpação desse ideal, transformando o prestador de serviço em um trabalhador precarizado, sem proteção social, gerenciado por métricas digitais de desempenho. Assim, toda uberização acontece por meio de plataformas, mas nem toda plataforma implica necessariamente em uberização. A compreensão dessa continuidade é vital para a formulação de políticas públicas e regulamentações eficazes.

5 CONCLUSÃO: PARA ALÉM DA UBERIZAÇÃO, A URGÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

O presente artigo buscou compreender o conceito de "uberização", argumentando que seu uso indiscriminado pode obscurecer as complexas e heterogêneas realidades do trabalho mediado por plataformas digitais. Através da pesquisa empírica com entregadores na cidade de Catalão (GO), demonstrou-se que a "uberização" em sua acepção mais estrita – a subordinação algorítmica e a precarização impostas pelas grandes plataformas – coexiste com e, em alguns casos, retroalimenta arranjos de trabalho informais preexistentes, reconfigurando os e, por vezes, aprofundando sua precariedade. A principal contribuição deste estudo reside na evidência de que o fenômeno do trabalho de entregas, mesmo em cidades de médio porte, é muito mais diversificado do que o debate público e acadêmico muitas vezes sugere. Esse cuidado é necessário em um momento em que avança iniciativa de regulamentação do setor de entregas no Congresso Nacional. Não convém legislar especificamente a relação de trabalho dos entregadores exclusivos das plataformas digitais e não tratar com o devido cuidado os entregadores que são precarizados desde os tempos pré plataformas digitais. A distinção entre entregadores de plataforma, entregadores "próprios" de estabelecimentos e aqueles que operam em um "mercado" informal via WhatsApp é crucial para compreender a totalidade da força de trabalho envolvida e os desafios regulatórios. A análise revelou que as elevadas taxas cobradas pelas plataformas dos restaurantes atuam como um vetor indireto de informalização, incentivando os



estabelecimentos a buscarem soluções de entrega independentes que, na prática, se traduzem em relações de trabalho desprotegidas. Constatou-se que a precarização no setor de entregas não é um fenômeno novo, mas sim uma característica histórica que foi aprofundada e reconfigurada pela tecnologia e pela lógica de negócios das plataformas digitais. A "uberização", portanto, não é um evento isolado, mas uma manifestação contemporânea de um processo mais amplo de flexibilização e desregulamentação do trabalho, onde a tecnologia é utilizada para otimizar a exploração da força de trabalho e transferir os riscos para o trabalhador. Diante desse cenário, o artigo reitera a urgência de um debate regulatório que vá além da dicotomia "autônomo versus empregado" e que considere a complexidade dos arranjos de trabalho no setor. Uma legislação que se concentre apenas nos trabalhadores diretamente vinculados às grandes plataformas corre o sério risco de invisibilizar e deixar desprotegida uma vasta parcela de trabalhadores igualmente vulneráveis, que operam à margem dos aplicativos, mas que são intrinsecamente afetados pela lógica imposta por eles. É fundamental que qualquer proposta de regulamentação contemple mecanismos de proteção social e trabalhista para todos os entregadores, independentemente de seu vínculo formal ou informal, garantindo direitos básicos como remuneração justa, segurança no trabalho, acesso à previdência e à saúde.

Essas situações evidenciam como o capitalismo é capaz de se apropriar de formas sociais já existentes, convertendo-as em mercadoria. Até mesmo práticas de solidariedade, inicialmente orientadas pela cooperação entre pares, acabam sendo ressignificadas e incorporadas como estratégias de acumulação e reprodução do capital.

Em suma, "Repensando a Uberização" é um convite a uma análise mais matizada e contextualizada do trabalho mediado por plataformas. A realidade de Catalão serve como um alerta de que, para enfrentar a precarização do trabalho na era digital, é preciso olhar para além dos aplicativos e reconhecer a diversidade de arranjos que se consolidam, exigindo soluções regulatórias abrangentes e inclusivas que garantam a dignidade e a proteção social de todos os trabalhadores.



REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. *Psicoperspectivas*, Valparaíso, v. 18, nº 3, p. 41-51, nov. 2019. Acesso em 15 de nov. de 2023.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time? *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 35, n. 101, p. 97–118, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-401420213510007>. Acesso em: 26 mai. 2025.

ANTUNES, Ricardo. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2020b.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da Indústria 4.0. In: ANTUNES, Ricardo (org.). *Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0*. São Paulo: Boitempo, 2020a.

ASSUNÇÃO, Clara. 99Food zera taxas de restaurantes por 2 anos 'contra monopólio do delivery. UOL, 29 de abril de 2025. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2025/04/29/99food-zera-taxas-de-restaurantes-por-2-anos-para-competir-com-ifood.htm>. Acesso em: 16 jun. 2025.

BEAUVIOR, Simone. *O segundo sexo: a experiência vívida, difusão europeia do livro*, 1967.

BECKER, Bertha K. *Geopolítica da Amazônia*. *Estudos Avançados*, n. 19 v. 53, 2005.

BRAGA, Ruy. *A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista*. São Paulo: Boitempo, 2017.

BRAUN, Daniela. iFood é questionado sobre domínio de mercado no Brasil. *Valor Econômico*, 21 de julho de 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/google/amp/empresas/noticia/2022/07/21/ifood-e-questionado-sobre-dominio-de-mercado-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 16 jun. 2025.

BRASIL. Brasil tem atuação decisiva em conferência da OIT para regulamentar trabalho em plataformas digitais. Secretaria de Comunicação Social. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2025/06/brasil-tem-atuacao-decisiva-em-conferencia-da-oit-para-regulamentar-trabalho-em-plataformas-digitais>. Acesso em: 16 jun. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: 119 / 121 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Recurso Ordinário Trabalhista nº 0000406-39.2021.5.05.0028. Acesso em: 20 ago. 2023.

BRASIL. 4ª Vara do Trabalho de São Paulo. Ação Civil Pública Cível nº 1001379 33.2021.5.02.0004. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2023/09/trt2-uber-15set2023.pdf>. Acesso em: 20 out. 2023.

CHAUI, Marilena. *Convite à filosofia*. São Paulo: Ática, 2000.

CORRÊA, Roberto Lobato. *O espaço urbano*. São Paulo: Ática, 1995.



DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de direito do trabalho*. 13 ed. São Paulo: LTR, 2014. 1536 P. ISBN 9788536128177.

DESIDÉRIO, Mariana. Comida no iFood fica 17,5% mais cara do que no restaurante, diz associação. UOL, 14 de outubro de 2022. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2022/10/14/comida-mais-cara-no-ifood-do-que-no-restaurante.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 16 jun. 2025.

DOBB, Maurice. *A evolução do capitalismo*. São Paulo: Abril Cultural, 1987.

HARVEY, David. O “novo imperialismo”: acumulação por desapossamento (Parte II). *Lutas Sociais*, n. 15, v. 16, 2004.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em 12 de nov. de 2023.

MACHADO, Débora Franco. A colonização dos dados como produto das operações das mídias sociais no Sul global. SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; SOUZA, Joyce; CASSINO, João Francisco (orgs.). *Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal*. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

MARCHESINI, Lucas. iFood afirma na Justiça estar fora do teto do Perse, programa de isenções tributárias da pandemia. Folha de São Paulo, 18 de abril de 2025. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2025/04/ifood-afirma-na-justica-estar-frente-teto-perse-e-segue-sem-recolher-impostos.shtml>. Acesso em: 16 jun. 2025.

MARINI, Ruy Mauro. *Dialética da dependência e outros escritos*. Roberta Traspadini; João Pedro Stedile (orgs.). São Paulo: Expressão Popular, 2022.

MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. Livro I, volume 1: *O processo de produção do capital*. 38 ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto comunista*. São Paulo: Boitempo, 2005.

MASCARO, Alysson. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013. 120 / 121

MELLO, Bruno; CÂNDIDO, Ian. iFood cresce 100x em 10 anos e celebra a abrangência do modelo de negócios. CMO, 5 de fevereiro de 2025. Disponível em: <https://mundodomarketing.com.br/ifood-cresce-100x-em-10-anos-e-celebra-a-abrangencia-do-modelo-de-negocios>. Acesso em: 16 jun. 2025.

MOROZOV, Evgeny. *Capitalismo Big Tech: os riscos da dependência das plataformas*. Lisboa: Zigurate, 2018.

OLIVEIRA, Vanessa. *A crise da relação de emprego e o trabalho via plataformas digitais: desafios à proteção social do trabalhador*. São Paulo: LTr, 2021.

SANTOS, Milton. *O Espaço dividido: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos*. 2 ed. São Paulo: EdUSP, 2004.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. *O Brasil: território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2001.



SARAGIOTTO, Daniela. Acidentes com motociclistas: custo com internações no SUS foi de R\$ 233 milhões em 2024. Estadão, São Paulo, 14 de abril de 2025. Disponível em: <https://mobilidade.estadao.com.br/mobilidade-com-seguranca/urbana/acidentes-com-motociclistas-custo-com-internacoes-foi-de-r-233-milhoes-em-2024/>. Acesso em: 16 jun. 2025.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; SOUZA, Joyce; CASSINO, João Francisco (Introdução). Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

SOUZA, Euzébio Jorge Silveira de; MEINBERG, Marcio Ortiz. A “uberização” e o aprofundamento da flexibilização do trabalho. Revista princípios: 2020, nº 159. Acesso em 25 de out. 2023.

SOUZA, Matheus Silveira. Plataformas digitais, ideologia e produção de subjetividades. Passa Palavra, 22 de abril de 2025. Disponível em: <https://passapalavra.info/2025/04/156408/>. Acesso em: 26 mai. 2025.

SRNICEK, Nick. Capitalismo de plataformas. Buenos Aires: Caja Negra, 2017.

TEODORO, Maria C. Máximo; D'AFONSECA, Thaís Claudia; ANTONIETA, Maria. Disrupção, economia compartilhada e o fenômeno Uber. Revista Faculdade Mineira de Direito, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/Direito/article/download/14661/11373>. Acesso em 15 de nov. 2023.

TOZI, Fábio. Da nuvem ao território nacional: uma periodização das empresas de transporte por aplicativo no Brasil. GEOUSP - Espaço e Tempo, v. 24, n. 3, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geousp.2020.168573>. Acesso em: 26 mai. 2025.

UNIÃO EUROPEIA. Diretiva (UE) 2024/2831 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2024, relativa à melhoria das condições de trabalho em plataformas digitais. Jornal Oficial da União Europeia. 2024.

WIKIPÉDIA. Pandemia da Covid-19 no Brasil. Wikipédia. 2025. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Pandemia_de_COVID-19_no_Brasil. Acesso em: 16 jun. 2025.121 / 121

WOOD, Ellen M. A origem do capitalismo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

ZUBOFF, Shoshana. A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.